第 26 期

第一組

澳門特別行政區公報 由第一組及第二組組成

二零二三年六月二十六日,星期一



Número 26



do Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 26 de Junho de 2023

澳門特別行政區公報 BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

—— 副 刊 —— SUPLEMENTO

目 錄

澳門特別行政區

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 56/2023 號行政命令:

將行政長官在人才發展委員會秘書處事務範圍內

的執行權限授予社會文化司司長。......1628

Ordem Executiva n.º 56/2023:

Delega na Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura as competências executivas do Chefe do Executivo no âmbito dos assuntos relativos ao secretariado da Comissão de Desenvolvimento de Quadros Qualificados

1628

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 56/2023 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條(四)項規定的職權,並根據第2/1999號法律《政府組織綱要法》第十五條及八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第三條的規定,發佈本行政命令。

- 一、將行政長官在人才發展委員會秘書處事務範圍內的執行 權限授予社會文化司司長歐陽瑜。
- 二、在工程或取得財貨及勞務的程序方面,不論有關金額為何,所授予的執行權限包括下列權限:
 - (一)核准承投規則、競投方案及其他重要的程序文書;
 - (二)委任開啟標書及評審標書的委員會成員;
- (三)核准擬訂立的合同擬本,並代表澳門特別行政區簽署 有關合同。
- 三、以上兩款所指行政長官的執行權限不包括法律規定不可授予者。
- 四、在財政及財產資源管理方面,所授予的執行權限受下列限制:
- (一)如屬許可工程的競投及費用方面的權限,有關金額的 上限為澳門元九千萬元;
- (二)如屬許可取得財貨及勞務的競投及費用方面的權限, 有關金額的上限為澳門元四千五百萬元;
- (三)如獲許可免除進行競投或訂立書面合同,則(一)項及(二)項所指權限的有關金額上限分別為澳門元六千萬元及三千萬元;
- (四)如屬許可其他法定的費用方面的權限,有關金額的上限為澳門元三千萬元。
- 五、獲授權者可將有利於人才發展委員會秘書處運作的權 限轉授予該秘書處秘書長。

Ordem Executiva n.º 56/2023

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 2/1999 (Lei de Bases da Orgânica do Governo) e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto (Bases gerais da estrutura orgânica da Administração Pública de Macau), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

- 1. São delegadas na Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, Ao Ieong U, as competências executivas do Chefe do Executivo no âmbito dos assuntos relativos ao secretariado da Comissão de Desenvolvimento de Ouadros Oualificados.
- 2. As competências executivas ora delegadas abrangem, no âmbito dos procedimentos relativos à realização de obras ou à aquisição de bens e serviços e independentemente do montante em causa, a competência para:
- 1) Aprovar o caderno de encargos, o programa de concurso e outras peças procedimentais relevantes;
- 2) Designar os membros das comissões que conduzem os procedimentos de abertura e de apreciação de propostas;
- 3) Aprovar a minuta do contrato a celebrar e representar a Região Administrativa Especial de Macau na respectiva assinatura.
- 3. Exceptuam-se do disposto nos dois números anteriores as competências executivas do Chefe do Executivo que a lei qualifique como indelegáveis.
- 4. Em matéria de gestão dos recursos financeiros e patrimoniais, as competências executivas ora delegadas têm os seguintes limites:
- 1) Até ao valor de 90 000 000 de patacas, a competência para autorizar a abertura de concursos e despesas com a realização de obras;
- 2) Até ao valor de 45 000 000 de patacas, a competência para autorizar a abertura de concursos e despesas com a aquisição de bens e serviços;
- 3) Até ao valor de 60 000 000 e de 30 000 000 de patacas, as competências referidas, respectivamente, nas alíneas 1) e 2) quando tenha sido autorizada a dispensa de realização de concurso ou de celebração de contrato escrito;
- 4) Até ao valor de 30 000 000 de patacas, a competência para autorizar a realização de outras despesas legalmente previstas.
- 5. A delegada pode subdelegar no secretário-geral do secretariado da Comissão de Desenvolvimento de Quadros Qualificados, as competências que julgue adequadas ao seu bom funcionamento.

六、本行政命令自二零二三年七月一日起生效。

二零二三年六月二十三日

命令公佈。

6. A presente ordem executiva entra em vigor em 1 de Julho de 2023.

23 de Junho de 2023.

Publique-se.

行政長官 賀一誠 O Chefe do Executivo, Ho Iat Seng.

